



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 16/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicidade Oficial da Imprensa Escrita

FINALIDADE: Publicação de informações

ABERTURA: 10 DE MAIO DE 2017. As 10:00 horas

LOCAL: Sala do Setor de Compras da Prefeitura de Alecrim.

Alecrim, RS, 26 de Abril de 2017.

Edson Rubem Duarte Santiago
Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE 16/2017.

A presente Licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela lei nº 8.666 de 21.06.93 com alteração da Lei nº 8.883/94 de 28/05/98, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Publicidade Oficial da imprensa escrita.

I – OBJETO

O presente Edital de Carta Convite tem por objeto a contratação de um jornal de circulação local e regional para os serviços de publicidade oficial pela imprensa escrita, a fim de fazer publicações legais de interesse comunitário do Executivo Municipal, de acordo com as seguintes especificações, quantificações e condições:

1.1 – Os serviços de publicidade oficial de que trata este ato convocatório compreende a veiculação, espaço de jornal, de divulgação semanal de atos legais, solenes e não solenes, serviços, homenagens, campanhas em caráter educativo, informativo ou de orientação social, licitações, contratos, prestação de contas, atos administrativos, matérias informativas de interesse público, atos oficiais, prestação de contas, atos administrativos, avisos, etc.

1.2 – A matéria jornalística, e seus componentes, serão elaborados pela Administração Municipal, que determinará o seu conteúdo e forma.

1.3 – Cabe à Administração Municipal enviar à proponente vencedora os textos que compõem a matéria jornalística por meio de e-mail, fax, CD-R ou outros.

1.4 – A licitante vencedora deverá ter no mínimo uma circulação semanal no município de Alecrim-RS e deverá sempre manter, durante a vigência do contrato, as condições técnicas e estruturais para que o jornal possua de forma genérica, circulação regional, e, de forma específica, circulação no Município de Alecrim-RS.

1.5 – O espaço de publicidade, por edição semanal, **será de até 210 cm/coluna**, impresso em preto e branco, textos e fotos, com formato tablóide, num único conjunto de folha e tendo como **TETO MÁXIMO** o valor de R\$ R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos) o valor do cm/coluna.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

1.6 – Os textos jornalísticos, quando da transcrição para o jornal, não poderão ser alterados, devendo a licitante vencedora não produzir erros de grafia ou outros que comprometam a qualidade visual e gramatical, ou que dificultem o pleno entendimento do texto.

II - HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação, modalidade CARTA CONVITE, o licitante deverá possuir cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Alecrim que consiste em:

- a) Cópia de Certidão Negativa de Débitos, com a Fazenda Pública Municipal do Município sede do Licitante;
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- d) Cópia do CNPJ da Empresa;
- e) Cópia do Contrato Social da Empresa com as Alterações, e ou declaração de Empresa individual;
- f) Cópia da documentação pessoal (CI e CPF) do proprietário(s) ou sócio(s);
- g) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- l) Declaração subscrita por profissional jornalista do quadro permanente da licitante, com inscrição definitiva em Conselho ou Órgão de Classe, declarando-se responsável pelo periódico e por seu conteúdo;
- m) Declaração/Termo de Compromisso (modelo em anexo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

- n) Declaração que comprove a distribuição local, não podendo esta ser inferior a 150 (cento e cinquenta) exemplares por mês;
- o) Anexo II – Dados da Empresa(anexo);

OBS: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123 deverá incluir no envelope da habilitação declaração de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

III - PROPOSTA

A proposta deve ser datilografada ou digitada, contendo a descrição completa do produto, e entregue até às **10:00 horas do dia 10.05.2017**, em envelope fechado na Diretoria de Compras, constando no Envelope o número da Licitação e a data da abertura. Na proposta deverá conter a assinatura do responsável pela Empresa e o carimbo de identificação, observando-se ainda o seguinte:

- a) A não indicação dos itens e demais exigidos no expediente, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar a sua anulação;
- b) O prazo mínimo de validade da proposta é de **1 (um) ano** a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita;
- c) A proposta uma vez aberta vincula o Licitante, obrigando-o a fornecer os produtos do objeto licitado, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, artigos 86, 87 e 88;
- d) Pedidos de retificação por engano de preços ou especificação de produtos cotados somente serão aceitos antes da abertura das propostas;
- e) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor do TETO MÁXIMO de R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos) por cm/coluna.

IV - DO JULGAMENTO

Salvo indicação específica, o critério de julgamento será o de **menor preço Global**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal à Secretaria de Finanças.

VI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos sucessivos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

VII - DO CONTRATO

No contrato prevalecerão todas as condições e obrigações previstas neste edital.

VIII - DAS PENALIDADES

As penalidades e sanções administrativas serão regidas pela Lei 8.666/93.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de Licitação, junto a Prefeitura Municipal, com base na legislação vigente.

OBSERVAÇÕES:

- a) Observar dia, hora e local da Licitação;
- b) Observar as Instruções nas folhas que integram o presente Edital;
- c) A despesa do corrente Edital será aquela definida neste processo

Licitatório;

Alecrim, RS, 25 de abril de 2017.

Edson Rubem Duarte Santiago
Dir. de Apoio Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO I - PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº 16/2017 - ABERTURA: 10.05.2017- 10:00 hrs

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Valor cm/coluna	Total Mensal	Preço Total Anual R\$
01	cm / coluna	12 meses	Até 210 cm/coluna (duzentos e dez centímetros/coluna) semanalmente, impresso em preto e branco, textos e fotos, com formato tablóide, num único conjunto de folha, publicadas semanalmente, compreende a veiculação: espaço de jornal, de divulgação semanal de atos legais, solenes e não solenes, serviços, homenagens, campanhas em caráter educativo, informativo ou de orientação social, licitações, contratos, prestação de contas, atos administrativos, matérias informativas de interesse público, atos oficiais, avisos, etc., tendo como TETO MÁXIMO o valor de R\$ R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos) o valor do cm/coluna.			

_____ de _____ de 2017.

Carimbo da Empresa e
Assinatura do Responsável





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO III

Declaração / Termo de Compromisso

A(o) DECLARA(O) para os devidos fins, sob as penas da Lei, que o Jornal possui tiragem média semanal de exemplares e distribuição regional e local, sendo que em Alecrim realiza a distribuição semanal de exemplares.

Outrossim, firmamos compromisso de manter a referida distribuição local durante todo o período de vigência de eventual contratação com o Município.

..... de de 2017

Assinatura do Responsável
e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

ANEXO IV

(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 16/2017

MUNICÍPIO DE ALECRIM, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nicolau José Schaedler n.º 42, na cidade de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., como **CONTRATANTE** e, inscrita no CNPJ sob o n.º, com endereço na, na cidade de, Estado do, neste ato representado pelo, Sr., como **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º **16/2017**, homologado em, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de, descritos e especificados no ANEXO I – Proposta, correspondente ao(s) item(ns) vencedor(es) da proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE**, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) item (s) descrito(s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ (.....).

2.2. O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

2.3. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará por **01 (um) ano**, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos sucessivos iguais, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

4.1. O(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste contrato, deverá(ão) ser fornecidos(s), em perfeita(s) condição(ões), no prazo que consta no edital.

4.2. O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3. Somente será(ão) aceito(s) bem(ns) e equipamentos(s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4. As notas fiscais serão emitidas e entregues juntamente com o(s) bem(ns) adquirido(s), devendo explicitar, item por item, cada um deles entregues e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

4.5. Caso seja constatado que o(s) bem(ns) entregue(s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

Unidade Orçamentária: 10.01 – Secretaria Geral de Governo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

Projeto Atividade: 2.191 – Manutenção da Assessoria de Imprensa

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) fornecer o bem de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) fornecer e garantir a assistência técnica, comprometendo-se a atender em até 12 (doze) horas, o chamado técnico e, substituir, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos que apresentarem defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

7.1 Em caso de prorrogação caberá atualização monetária de acordo com a variação havida no período, pelo **IGPM/FGV** ou de outro índice que vier substituí-lo, mediante Termo Aditivo, nos termos da lei federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS

8.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

8.1.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2. **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

8.1.3 **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

8.1.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

9.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se o CONTRATADO não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALECRIM
Rua Nicolau José Schaedler, 42 - Fone: (55) 3546-1300/1305/1310/1135
E-mail: prefeitura@alecrim.rs.gov.br

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alecrim, de de 2017.

LEONEL EGÍDIO COLOSSI

Prefeito Municipal
p/Contratante.

p/Contratado

Testemunhas:
